



# **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

# OBJETIVO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



O Código de Ética e Conduta expressa a missão, os valores e a cultura do IPRESB e define as ações que norteiam a **conduta ética e profissional** de seus servidores, Conselhos, Comitê de Investimentos, bem como a todos que tenham relações diretas ou indiretas com a Autarquia.



**RESOLUÇÃO N° 35,  
de 29 de março de 2019**



Todas as atividades dos servidores deverão dar-se em estrita observância às leis, normas e princípios éticos que regem a Autarquia para garantir a eficiência dos serviços através de uma atuação responsável, transparente e sustentável.



## MISSÃO

**Garantir o sustento dos servidores** estatutários do Município de Barueri **e de seus dependentes**, através de uma gestão eficiente, participativa e transparente, visando um futuro sustentável para o RPPS de Barueri, de forma a ser reconhecido pela excelência no atendimento ao beneficiário e na gestão do sistema previdenciário, tornando-se referência nacional em previdência pública.

## VALORES E PRINCÍPIOS

- ✓ caráter contributivo, solidário, democrático, eficiente e transparente da gestão;
- ✓ autonomia administrativa e financeira;
- ✓ preservação do equilíbrio financeiro e atuarial;
- ✓ proibição de concessão de benefícios sem a correspondente fonte de custeio.

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA - DEVERES

Você sabe quais são os deveres dos servidores, colegiados, bem como daqueles que tenham relação direta ou indireta com IPRESB?

- ✓ Pautar-se nos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, moralidade, probidade, lisura e confidencialidade;
- ✓ Manter clareza de posições e decoro;
- ✓ Exercer com zelo e dedicação a atividade e manter respeito à hierarquia;
- ✓ Aspirar à liderança em atividade e resultados;
- ✓ Trabalhar em equipe;
- ✓ Exatidão e qualidade na realização do trabalho assumindo responsabilidade pela execução;
- ✓ Zelar pela imagem do IPRESB e pela proteção do patrimônio público;
- ✓ Prevenir e evitar conflitos e situações que gerem conflitos de interesse;
- ✓ Conhecer as normas legais que regem o exercício de suas atividades profissionais;
- ✓ Cooperar com os órgãos reguladores e auditores;
- ✓ Ouvir o público com atenção e encaminhar suas solicitações;
- ✓ Respeitar a confidencialidade das informações e assegurar que não sejam expostas.



# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA - SAIBA O QUE NÃO É PERMITIDO



- Discriminar de qualquer forma colegas, subordinados, clientes ou prestadores de serviço;
- Utilizar informação confidencial para quaisquer vantagens pessoais ou divulgá-la para terceiros ou profissionais não envolvidos e/ ou autorizados;
- Utilizar para finalidade pessoal o papel timbrado, da marca e de qualquer documentação oficial do IPRESB;
- Solicitar ou aceitar para si ou terceiros quaisquer presentes, transporte, hospedagem, compensação ou quaisquer favores, gratificações ou itens de valor (dinheiro, títulos, oportunidade de negócios, mercadorias e serviços).  
Ficam excluídos os brindes que não tenham valor comercial ou sejam distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais.
- Ocultar ou omitir qualquer tipo de erro ou falha;
- Embriaguez durante a jornada de trabalho;
- Prática do tabagismo nas dependências internas da Autarquia;
- Trabalhar sobre o efeito de substâncias tóxicas



# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA – QUESTÕES COMPORTAMENTAIS



## TELEFONIA

No atendimento de quaisquer ligações externas, todos deverão, obrigatoriamente, mencionar “IPRESB”, o próprio nome e saudação, esta obrigatória apenas para as áreas de relacionamento com segurados.

Nas ligações internas é permitida a informalidade no atendimento, não sendo, porém, tolerados tratamentos hostis ou desrespeitosos.

As transferências de ligações deverão ser efetuadas, com a obrigatória identificação ao receptor de quem está aguardando o atendimento da chamada.

## IMAGEM

A aparência pessoal poderá refletir a imagem do IPRESB, os servidores deverão zelar pelo bom senso no que se refere ao modo de se vestir, cabendo-lhes a responsabilidade pelo cumprimento das normas de vestuário.



# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA – DA CONDUTA CORPORATIVA

O IPRESB em sua conduta corporativa:

- não promoverá nem tolerará qualquer violação de lei ou regulamento na condução de suas atividades e na prestação de serviços;
- cooperará integralmente com órgãos reguladores e auditores independentes;
- manterá e apoiará normas e procedimentos designados a salvaguardar a confidencialidade legítima das informações pertencentes aos seus servidores e público-alvo;
- conduzirá seu negócio observando rigorosamente determinação legal específica;
- adotar á normas de proteção para informações confidenciais e reconhecer á como sendo sua obrigação e responsabilidade mantê-las em sigilo e segurança, fornecendo apenas se legalmente exigidas;



# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

A inobservância das normas estipuladas no Código de Ética e Conduta acarretará para o agente público, sem prejuízo de outras sanções legais, advertência, suspensão e destituição do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança, nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 277, de 7 de outubro de 2011, ficando assegurada ao servidor a observância do contraditório e da ampla defesa.

Caso o servidor tome conhecimento de que a conduta do agente público tenha configurado transgressão à norma legal específica, a matéria será por ele encaminhada à autoridade competente para providências, segundo o que prescreve a Lei Complementar nº 277, de 7 de outubro de 2011, com responsabilidade pela apuração, sem prejuízo do seu exame e deliberação.



**Não deixe de conferir na íntegra  
a Resolução nº 35/2019 que  
dispõe com detalhes sobre o  
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA  
do IPRESB**

**Acesse:**

[https://ipresb.barueri.sp.gov.br/pagina/330\\_Codigo-de-Etica-e-Conduto.html](https://ipresb.barueri.sp.gov.br/pagina/330_Codigo-de-Etica-e-Conduto.html)

**OBRIGADO**